

**Despacho deferido****Interessado:** ROBSON SOUSA BASTOS DE OLIVEIRA**DESPACHO:**

1. Tendo em vista as informações constantes da inicial e manifestação do Sr. Fiscal de Posturas em documento SEI 126511711, **DEFIRO** o pedido e conseqüentemente, **CANCELO** o **Auto de Multa 04-301.491-7**, nos termos da Lei 16.402/2016 e Decreto 57.443/2016.

**2. Publique-se**

3. À **SUB-MP/CPDU/UNAI** para providências decorrentes.

**UNIDADE DE AUTOS DE INFRAÇÃO****Despacho deferido** | Documento: [126526067](#)**Processo SEI 6055.2025/0001374-3 - Cancelamento Auto de Multa****Despacho deferido****Interessado:** JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA**DESPACHO:**

1. Considerando a documentação juntada no presente processo em especial a manifestação da Fiscal de Posturas atuante em documento SEI [126507767](#), **DEFIRO** o pedido e conseqüentemente **CANCELO** o **Auto de Multa 04-302.457-2**, nos termos da Lei 16.642/2017 e Decreto 57.776/2017

**2. Publique-se**

3. À **SUB-MP/CPDU/UNAI** para providências subsequentes.

**Despacho indeferido** | Documento: [126524870](#)**Processo SEI 6055.2025/0001253-4 - Cancelamento Auto de Multa****Despacho indeferido****Interessado:** BARDEGA F&C LTDA**DESPACHO:**

1. Considerando a documentação juntada no presente processo em especial a manifestação da Fiscal de Posturas atuante em documento SEI [126344005](#), **INDEFIRO** o pedido e conseqüentemente **MANTENHO** o **Auto de Multa 04-302.468-8**, nos termos da Lei 13.478/2002 e Decreto 58.832/2019.

**2. Publique-se**

3. À **SUB-MP/CPDU/UNAI** para providências subsequentes.

**FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS****Notificação Orientativa** | Documento: [126548447](#)**NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 4-10060300 Processo: 6055.2025/3024784-0

**IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO**

Nome/Razão Social: JOSE ANTONIO DE SOUZA

**LOCAL DA INFRAÇÃO**

Rua: AV PIRES DO RIO 00406, Complemento: 408 E 410A  
Bairro: SAO MIGUEL PTA CEP: 08020000 SQL: 112.449.0022-1

**FATO CONSTITUTIVO**

Implantar mobiliário urbano no passeio público, bloqueando, obstruindo ou dificultando o acesso de veículos e/ou trânsito de pedestres e/ou visibilidade dos pedestres e motoristas, na confluência de vias. Artigos 8º e 20 da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

**NOTIFICACAO**

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) A instalação de mobiliário urbano nos passeios não pode prejudicar o livre acesso e circulação de pedestres, em especial das pessoas com deficiência, ou a visibilidade dos pedestres e motoristas. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a sanar as irregularidades constatadas, retirando o mobiliário urbano instalado clandestinamente sobre o passeio no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais, com aplicação de multas a cada 20 dias, bem como a sua remoção e apreensão pela municipalidade.

**Subprefeitura da Sé****FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS****Notificação Orientativa** | Documento: [126519032](#)**NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 11-10345960 Processo: 6056.2025/3026418-9

**IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO**

Nome/Razão Social: ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS SA

**LOCAL DA INFRAÇÃO**

Rua: AV SANTOS DUMONT 00508  
Bairro: Armênia CEP: 01101000 SQL: 018.010.0058-1

**FATO CONSTITUTIVO**

Instalação de anúncio indicativo sem a devida licença. Artigo 24 e artigo 39 inciso I alínea a da Lei nº 14.223/2006. Irregularidade constatada por Agente Público.

**NOTIFICACAO**

(Em observação ao artigo 40, § 1º, da Lei nº 14.223/2006 e ao art. 98, da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022) O anúncio indicativo é aquele que visa apenas identificar, no próprio local da atividade, os estabelecimentos e/ou profissionais que dele fazem uso e somente poderão ser instalados após a devida emissão da licença que implicará seu registro imediato no Cadastro de Anúncios ? CADAN, conforme Lei nº 14.223/2006 e Decreto nº 47.950/2006. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a remover ou a regularizar o anúncio no site <https://tolegal.prefeitura.sp.gov.br> pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 104, § 1º e § 2º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, caso a presente notificação não tenha sido atendida, serão aplicadas as sanções legais como intimação, multa e multas (em dobro) renováveis a cada 15 (quinze) dias, bem como a adoção de medidas necessárias para a retirada compulsória do anúncio.

**Notificação Orientativa** | Documento: [126519022](#)**NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 11-10345979 Processo: 6056.2025/3027264-5

**IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO**

Nome/Razão Social: HELENA COTCHING MARQUES SIMOES

**LOCAL DA INFRAÇÃO**

Rua: R ANHANGUERA 00150  
Bairro: BARRA FUNDA CEP: 01135000 SQL: 019.050.0039-1

**FATO CONSTITUTIVO**

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

**NOTIFICACAO**

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

**Subprefeitura Vila Maria / Vila Guilherme****GABINETE DO SUBPREFEITO****Ata de Reunião** | Documento: [126500919](#)

SEI Nº 6058.2023/0000606-5

**ATA DA 4º REUNIÃO ORDINÁRIA (MAIO/2025)**

Ao sexto dia do quinto mês do ano de dois mil e vinte cinco em primeira convocação as 19h00min, horário de Brasília, de forma Presencial, nos termos da Lei 15.764/2013, regulamentada pelo Decreto 59.023/2019 e Portaria nº002/PREF/CC/SERS/2020, deu-se início a reunião ordinária do Conselho Participativo Municipal de Vila Maria/Vila Guilherme/Vila Medeiros sob condução do

Interlocutor Marcelo Pereira Guidio.

Responsável pela elaboração da presente ata: DANIELLA DIAS OLIVEIRA AMORIM

Contou-se com a presença de 13 Conselheiros Titulares, 12

Conselheiros Suplentes,

Representante da Subprefeitura e Municípes, conforme lista que se segue:

Função Nome Presença Justificativa

Conselheiro(a) SILVIA TENORIO DA SILVA Presente -  
Conselheiro(a) VINICIUS ZAGATTI CASQUE Presente -  
Conselheiro(a) FABIO VIANA OLIVEIRA Presente -  
Conselheiro(a) FELIPE LUIS DAVID Presente -  
Conselheiro(a) OSMAR DE SOUZA ARAUJO FILHO Presente -  
Conselheiro(a) MARIA TERESINHA LOURO Ausente NÃO  
Conselheiro(a) LAESLON DA PAZ DE OLIVEIRA Presente -  
Conselheiro(a) SANDRO DIAS FERREIRA Presente -  
Conselheiro(a) SILVIA TENORIO DA SILVA Presente -  
Conselheiro(a) BRUNA RODRIGUES MELO Ausente NÃO  
Conselheiro(a) RENATO PORTUGAL Presente -  
Conselheiro(a) DANIELLA DIAS DE OLIVEIRA AMORIM Presente -  
Conselheiro(a) MÁRCIA SILVA BACELAR Presente -  
Conselheiro(a) SANDRA DE CARVALHO Presente -  
Conselheiro(a) ROSANGELA BEZERRA VOLTAN Presente -  
Conselheiro(a) JOAO CARLOS BINOTTO DE ANDRADE Presente -  
Conselheiro(a) CHRISTIANNE APARECIDA DE MORAES ROXO Presente -  
Conselheiro(a) FABIANA AWAD Presente -  
Conselheiro(a) NICOLE NICOLINI SOARES Presente ONLINE  
Conselheiro(a) MARIA DE LOURDES FLORIANO Presente -  
Conselheiro(a) NADJA JANAIARA OLIVEIRA SANTOS Presentes -  
Conselheiro(a) JOSÉ ERIVALDO COSTA DOS SANTOS Presente -  
Conselheiro(a) ASSUNTA ELETICIA LASELVA Presente -  
Conselheiro(a) JEFERSON SOUZA AYRES Presente -  
Conselheiro(a) GISELA ANDRE DA SILVA ONGARO Presente -  
Conselheiro(a) FERNANDO RANGEL Presente -  
Interlocutor(a) MARCELO PEREIRA GUIDIO Presente -  
Conselheiro(a) EDSON TADEU MARIM Presente  
Conselheiro(a) JOSE GEORGE DA SILVA Presente -  
JUS -ME GILVAN CARVALHO Presente -

CASA CIVIL MARCELO F. LEITE Presente -

Adm P. TROTE Mauricio Ferreira Lima Presente -

Conselheiro(a) SILVIO SILVA Ausente -

Ass Vereador VAGNER GALO Presente -

Ass Vereador ADAIR TORRES DE OLIVEIRA Presente -

Municipe MERCEDES CORREA Presente -

Municipe ADMIR OLIVOM Presente -

**PAUTA ABERTA**

Aberta a reunião, Interlocutor Marcelo Guidio informa a todos sobre a pauta publicada no Diário Oficial da Cidade efetua avisos e anuncia o início da reunião ordinária.

Ao início da reunião Marcelo Guidio apresenta Vagner Galo aos demais presentes e chama a mesa Mauricio Ferreira Lima Adm do Parque do Trote - (Vila Guilherme)

1 - Votação

Foi aberta a votação para eleição do novo secretario geral e secretario adjunto, não tendo oposição ou candidatos concorrentes Daniella Dias de Oliveira Amorim foi eleita por unanimidade para o cargo de Secretario Geral do CPM.

Aberta para as candidaturas ao cargo de secretario adjunto MÁRCIA SILVA BACELAR e VINICIUS ZAGATTI CASQUE concorreram sendo 14 votos para VINICIUS ZAGATTI CASQUE e 1 voto para MÁRCIA SILVA BACELAR. Sendo eleito Vinicius como novo secretario adjunto do COM de Vila Maria/ Vila Guilherme/Vila Medeiros.

2 - Parque do trote

Mauricio administrador do Parque do Trote se apresenta a todos e fala sobre a sua gestão, sobre o equipamento que está a 80 anos a serviço da população. Pede apoio dos municípes para luta de melhorias do parque, sendo um lugar de grande utilidade e importância para toda a população da região, descreve as atividades executadas no local e informa suas redes sócias para apoio as demandas do local. Melhorias no Ginasio, bancos e academia dos idosos, pista de caminhada e brinquedos da área kids.

3- SABESP

Renato efetua as devolutivas para a conselheira Leticia, Leticia informa que no trecho que reside não há tratamento de esgoto e é cobrado pela SABESPo serviço em conta.

Tadeu Marim completa a informação de que a demanda já existe a aproximadamente 50 anos e que a galeria utilizada é a de águas pluviais não havendo esse tratamento de resíduo, fica então determinado que será colocado novamente em pauta para a próxima reunião com um representante responsável da SABESP. Conselheiro Osmar de Souza levanta a questão da criação de um GT para acompanhamento da Revitalização do Casarão explica como funcionara o Grupo de Trabalho eo que o grupo trabalhará. Vinicius se candidata a ajudar no grupo e fica acordado registrar em DOU a criação do Grupo de Trabalho. Mauricio administrador do Parque do Trote presta apoio na questão da pauta e informa o apoio ao administrador Ermeson da Casa de Cultura com a participação dos municípes.

Aberta ao recebimento de demandas por parte dos presentes Conselheiro Jose Erivaldo fala sobre a reunião do Plano de Metas e sugere a criação de um terminal de ônibus na região. E sugere a

aplicação da verba para a Vila Guilherme em Zeladoria.

Conselheira Fabiana Awad levanta sobre a demanda de poda de árvore (SEI 6016.2024.0083019-4) e informa que a escola da região EMEF Profa. Helena Lombardi Braga aguarda retorno desta demanda.

Conselheira Rosângela levanta a pauta da superlotação da UBS Jardim Brasil com a alta demanda direcionada do Hospital Vermelho. Também mencional o acúmulo de lixo na Praça Arlindo Luz utilizada para atividades dos idosos e questiona sobre a construção da UBS no Jardim Julieta que até então não teria parecer do início das obras. Informamos que será colocado que um representante do conselho poderá comparecer a uma das reuniões do conselho gestor para indagar a demanda.

Fica acordado para a próxima reunião ordinária a Aprovação do regime interno do conselho Participativo de Vila Maria/ Vila Guilherme/Vila Medeiros.

Leticia pede que fique registrado em ata a sua tentativa de logar na reunião Ordinária de um de abril de dois mil e vinte cinco justificando sua ausência.

E recebido por parte do conselheiro João Binotto as seguintes demandas para acompanhamento:

Protocolo 156: 35040447- 35040584 - 35039018 - 35039129 - 35041092 - 35042388 - 35039830 - 35039207 - 35040349 - 35039722 - 35039997 - 35040037 - 35040078 - 35040122 - 35040169 - 35040197 - 35040250 - 35040275 - 34958101 - 35039082 - 34823577 - 34823508 - Protocolo 156: 34918188 - 34918363 encaminhado por Fabio Viana

Protocolo 156: 34002941 encaminhado por Admir Olivon para acompanhamento Protocolo 156: 35043769 solicitação de placa de trânsito.

Conselheira Marcia Bacelar pede a instalação de lombada eletrônica e sinalização para a Rua Major Dantas Cortez. Relata a falta recorrente de dieta enteral no AME MARIA ZELIA.

Sem mais por parte dos presentes, assim foi finalizada a reunião ordinária com a leitura e aprovação da presente ata.

Próxima reunião ordinária 06 de maio de 2025 as 19h horário de Brasília

I - PUBLIQUE-SE;

II- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, para as devidas providências.

**Convocação | Documento: [126580302](#)**

**6058.2023/0000606-5**

**Assunto: CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL DE VILA MARIA/VILA GUILHERME - BIÊNIO 2025/2026**

Em atendimento a solicitação contida no email datado de 28/05/25 e com base no artigo 14 da Portaria nº 002/PREF/CC/SERS/2020, convoco para o próximo dia **29/05/2025** (quinta-feira), das **19:00 às 21:00** horas, todos(as) os(as) Conselheiros(as) Eleitos(as) e Suplentes do Biênio 2025-2026 para Reunião Extraordinária Presencial do Conselho Participativo Municipal da Vila Maria/Vila Guilherme/Vila Medeiros, Biênio 2025/2026, nas dependências do Auditório da Subprefeitura da Vila Maria/Vila Guilherme, a qual fica situada à Rua General Mendes, nº 111 - Vila Maria Alta, com a pauta: Indicação das propostas através do Conselho Participativo para o Orçamento Cidadão e Encerramento.

I - PUBLIQUE-SE.

II- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, para as devidas providências.

**Convocação | Documento: [126525228](#)**

**6058.2023/0000606-5**

**Assunto: CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL DE VILA MARIA/VILA GUILHERME - BIÊNIO 2025/2026**

Em atendimento a solicitação contida no ofício nº 07/2025 e com base no artigo 14 da Portaria nº 002/PREF/CC/SERS/2020, convoco para o próximo dia **03/06/2025** (terça-feira), das **19:00 às 21:00** horas, todos(as) os(as) Conselheiros(as) Eleitos(as) e Suplentes do Biênio 2025-2026 para Reunião Ordinária Presencial do Conselho Participativo Municipal da Vila Maria/Vila Guilherme/Vila Medeiros, Biênio 2025/2026, nas dependências do Auditório da Subprefeitura da Vila Maria/Vila Guilherme, a qual fica situada à Rua General Mendes, nº 111 - Vila Maria Alta, com a pauta: Sabesp, Aprovação do Regimento Interno, Zeladoria Geral e Encerramento.

I - PUBLIQUE-SE.

II- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, para as devidas providências.

**FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS**

**Notificação Orientativa | Documento: [126532053](#)**

**NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 17-10067781 Processo: 6058.2025/3016350-2

**IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO**

Nome/Razão Social: LAIMO HOLDING LTDA

**LOCAL DA INFRAÇÃO**

Rua: AV ALBERTO BYINGTON 01658

Bairro: N/I CEP: 02127001 SQL: 065.038.0040-1

**FATO CONSTITUTIVO**

Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

**NOTIFICACAO**

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reapplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

**SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS**

**Comunique-se | Documento: [126563150](#)**

**6058.2025/0000718-9 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento**

**Interessado: GF LOCAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS LTDA**

**SQL .304.016.0371-4**

**COMUNIQUE-SE: O Interessado deverá no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de indeferimento do processo:**

**-Apresentar documento de Segurança da Edificação (AVCB-Bombeiro);**  
**-Apresentar Certificado de Acessibilidade ou Protocolo do pedido, conforme item XI do Artigo 22 do Decreto 49.969/08;**  
**-Apresentar documento (Carteira do CAU do Responsável Técnico).**

**Comunique-se | Documento: [126572805](#)**

**6058.2025/0000719-7 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento**

**Interessado: VALDEM LOCAÇÕES, MONTAGENS E INSTALAÇÕES LTDA**

**SQL .304.016.0371-4**

**COMUNIQUE-SE: O Interessado deverá no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de indeferimento do processo:**

**-Apresentar documento de Segurança da Edificação (AVCB-Bombeiro);**  
**-Apresentar Certificado de Acessibilidade ou Protocolo do pedido, conforme item XI do Artigo 22 do Decreto 49.969/08;**  
**-Apresentar documento (Carteira do CAU do Responsável Técnico).**

**Subprefeitura Vila Mariana**

**SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTO**

**Despacho deferido | Documento: [126331976](#)**

**6059.2025/0001735-0 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento de Baixo Risco**

**Despacho deferido**

**Interessados:**

DESPACHO: **DEFERIDO** o pedido de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimentos de Baixo Risco, nos termos das Leis 10.205/86, 16.402/16 alterada pela Lei 18.081/24

e Decretos 49.969/08 (alterado pelo Decreto 59.828/20), 57.298/16, 58.419/18.

2. Publique-se.

**Despacho indeferido | Documento: [126202464](#)**

**6031.2025/0000179-5 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento**

**Despacho indeferido**

**Interessados:**

DESPACHO: **INDEFERIDO** o pedido de Auto de Licença de Funcionamento, nos termos das Leis 10.205/86, 16.402/16 alterada pela Lei 18.081/24 e Decreto 49.969/08 alterado pelo Decreto 59.828/20 (não atendimento do comunique-se nº [120659077](#)).

2. Publique-se.

3. Aguardar prazo recursal.

email para recurso: [cpduaavilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:cpduaavilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br)

**UNIDADE TÉCNICA DE LICENCIAMENTOS**

**Comunique-se | Documento: [126479892](#)**

**6035.2024/0001505-2 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento**

**COMUNIQUE-SE:**

**ATENÇÃO:**

1) Este comunique-se somente poderá ser atendido após a sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

2) O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir da data da referida publicação;

3) O atendimento ao presente comunique-se de SEI, deverá ser feito EXCLUSIVAMENTE através do e-mail corporativo da unidade responsável, e o envio dos arquivos deverá ser em um único PDF e encaminhados das 8:00h às 18:00hs, para: [vmcomuniquese@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:vmcomuniquese@smsub.prefeitura.sp.gov.br); (e-mail somente para atendimento de comunique-se).

4) Plantão para dúvidas técnicas: às terças e quintas feiras, das 10:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h, à Rua José de Magalhães, 500 (sala D), ou através de encaminhamento de mensagem para [cpdulicvilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:cpdulicvilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br).

**APRESENTAR:**

1- **ANEXO I** - requerimento padrão da **Portaria 17/SMSUB/2023**, totalmente preenchido, colocando o número da nova RRT retificadora a ser apresentada;

2- RRT retificadora da arquiteta referente à declaração completa do ANEXO III (de atendimento aos parâmetros de incomodidade, condições de instalação e manutenção da regularidade, e com texto afirmando que atende acessibilidade).

**Comunique-se | Documento: [126486164](#)**

**6055.2025/0000194-0 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento**

**COMUNIQUE-SE:**

**ATENÇÃO:**

1- Nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 16 do Decreto 49.969/08, fica o interessado comunicado a apresentar os documentos indicados abaixo no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

2- O atendimento ao presente comunique-se de SEI, deverá ser feito EXCLUSIVAMENTE através do e-mail corporativo da unidade responsável e o envio dos arquivos deverão ser em um único PDF, e enviado das 8:00 às 18:00h para: [vmcomuniquese@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:vmcomuniquese@smsub.prefeitura.sp.gov.br) (e-mail somente para atendimento de comunique-se);

3- Plantão de dúvidas técnicas poderão ser encaminhadas para o e-mail da unidade: [cpdulicvilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:cpdulicvilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br), ou presencialmente à Rua José de Magalhães, 500 (sala E) às terças e quintas feiras, das 10:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h.

**APRESENTAR**

1- Face zoneamento do local ser **ZPR**, face CNAE da atividade indicado no requerimento ser **4646-0/01**, face este CNAE estar descrito em duas categorias de uso diferentes no Decreto 57.378/16 (NR 1-1 e NR 2-2), e face o uso NR 2-2 (Comércio especializado) não ser permitido no local, deverá ser apresentado novo requerimento, ANEXO 1, onde esclareça que o comércio atacadista é para produtos para animais domésticos ou insumos agropecuários (NR 1-1, uso permitido). Caso não seja essa a atividade no local, mas sim apenas escritório administrativo da empresa, apresentar novo requerimento, ANEXO 1, onde esclareça